



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Complementar Municipal nº 266, de 28 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Complementar Municipal nº 267, de 28 de novembro de 2017 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 268, de 28 de novembro de 2017, nos seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$23.075,50 (Vinte e Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE	
02.09.00	E DESENV.ECONOMICO	
	DIVISÃO DE AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE	
02.09.00	E DESENV.ECONOMICO	
20.601.022-1.026	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	
319 4.4.90.51.01-F:01	Obras e Instalações	1.000,00
320 4.4.90.51.01-F:05	Obras e Instalações	22.075,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL	23.075,50
-----------------------------------	------------------

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 22.075,50 (Vinte e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.0.00.0.0.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.8.10.9.1.01.000 - Construção de Barracão	22.075,50
TOTAL	22.075,50

II - **ANULAÇÕES PARCIAIS**, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

(-)	ANULAÇÃO	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE	
02.09.00	E DESENV.ECONOMICO	
	DIVISÃO DE AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE	
02.09.00	E DESENV.ECONOMICO	
	20.601.022-1.022 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.PATR.MECANIZ	
310 4.4.90.52.01-F:05	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos 13 (treze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).



ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

DESPESA	E X E R C Í C I O		
	2018	2019	2020
Obras e Instalações	23.075,50	-	-
TOTAL	23.075,50	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ADRIANO MARCELO BONILHA, Prefeito
Municipal de Brejo Alegre, no uso
de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brejo Alegre, 13 de junho de 2018.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL



Brejo Alegre, aos 13 de junho de 2018.

OFÍCIO ESPECIAL

REF.: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, de 13 de junho de 2018 e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo em **regime de urgência**, aguardando que o faça através de **Sessão Extraordinária**, nos termos regimentais.

Existe a necessidade de se suplementar algumas dotações, visando a execução da construção de um barracão.

Assim, necessário se faz neste momento alterar as dotações orçamentárias no PPA, LDO e LOA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JULIERME LEÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA

BREJO ALEGRE - SP.